



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
05.011/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação empresa para elaboração de projeto executivo e execução de sinalização viária do município do Novo Oriente-Ce, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Registro de Preços para futura e eventual contratação empresa para elaboração de projeto executivo e execução de sinalização viária do município do Novo Oriente-Ce	1.00	Serviço

registro de preços para futura e eventual contratação empresa para elaboração de projeto executivo e execução desinalização viária do município do Novo Oriente-Ce

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Registro de Preços para futura e eventual contratação empresa para elaboração de projeto executivo e execução de sinalização viária do município do Novo Oriente-Ce	1.0	Serviço	4.049.212,69	4.049.212,69

Registro de Preços para futura e eventual contratação empresa para elaboração de projeto executivo e execução de sinalização viária do município do Novo Oriente-Ce



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



LOTE ÚNICO

PANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				177.585,87
1.1	PRÓPRIA	CPU_01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	1,00	177.585,87	177.585,87
2			SERVIÇOS PRELIMINARES				133.417,45
2.1			CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA				62.667,45
2.1.1	SEINFRA	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	31,00	2021,21	62.667,45
2.1.2	SEINFRA	C4997	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO) JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MES	12,00	452,29	5.427,48
2.1.3	SEINFRA	C2936	REFEITÓRIOS	M2	25,00	436,89	10.922,25
2.1.4	SEINFRA	C4996	LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MES	12,00	1.642,04	19.704,12
2.2			TRÂNSITO E SEGURANÇA				70.730,00
2.2.1	SEINFRA	C2949	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	5.000,00	4,03	20.150,00
2.2.2	SEINFRA	C2948	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS	M	5.000,00	5,10	25.500,00
2.2.3	SEINFRA	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN	500,00	14,14	7.070,00
3.0			ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, PROJETOS CICLOVIÁRIOS E URBANÍSTICO				190.024,40
3.1	PRÓPRIA	CPU_02	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, PROJETOS CICLOVIÁRIOS E URBANÍSTICO, - PROJETOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, PROJETO CICLOVIÁRIO, PROJETO DE TRAMÉSIAS, - PROJETO DE DESVO DE TRAFEGO, - PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS, - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANALTIMÉTRICO.	KM	40,00	4.750,86	190.024,40
4			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				2.971.291,50
4.1	SEINFRA	C3220	FAIXA HORIZONTAL/INTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	21.000,00	14,15	297.150,00
4.2	SEINFRA	C3237	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	7.350,00	13,70	100.785,00
4.4	SEINFRA	C4528	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL, FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	UN	2.400,00	36,37	87.288,00
4.5	SEINFRA	C4527	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL, FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	UN	20.000,00	27,65	553.000,00
4.6	SICRO3	5213408	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO	M2	4.000,00	51,71	206.840,00
4.7	SICRO3	5213409	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO	M2	8.000,00	122,26	977.660,00
5			SINALIZAÇÃO VERTICAL				417.043,85
5.1	SEINFRA	C3354	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA	M2	372,70	1.116,99	417.043,85
6			IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS				85.192,12
6.1	PRÓPRIA	COT 01	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GRUPO FOCAL TIPO: T COM 04 FOCOS DE 200 MM (02 VERMELHOS, 01 VERDE E 01 AMARELO) ANTEPARO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 800 MM X 1100 MM X 04 MM	UNID.	2,00	7.336,60	14.673,20
6.2	PRÓPRIA	COT 01	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GRUPO FOCAL DE PEDESTRE COM PICTOGRAMA COM 02 FOCOS DE 200 MM (01 VERMELHO E 01 VERDE) ANTEPARO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 800 MM X 1100MM X 04 MM	UNID.	2,00	4.924,40	9.848,80
6.3	PRÓPRIA	COT 01	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO (COLUNA - BRAÇO PROJETADO) EM CANO DE AÇO GALVANIZADO 4M X 3"	UNID.	2,00	14.773,20	29.546,40
6.4	PRÓPRIA	COT 01	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE COLUNA EM CANO DE AÇO GALVANIZADO 4"	UNID.	2,00	7.366,66	14.733,32
6.5	PRÓPRIA	COT 01	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CONTROLADOR SEMAFÓRICO DIGITAL DE 6 FASES (SISTEMA ELETRÔNICO-DIGITAL DE 6 TEMPO, EM PLACA COM DISPLAY LCD, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 32 CARACTERES E TECLADO DE 16 TECLAS, DE CIRCUITO DE FASES PROGRAMÁVEIS, COM UMA PROTEÇÃO PARA GARANTIA DE PRECISÃO NA CONTAGEM DO TEMPO POR MEIO DE RELOGIO DE TEMPO REAL (RTC) DOTADO DE MEMÓRIA INTERNA E POSSUIR/PERMITIR: - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DE CIRCUITO; - FONTE CHAVEADA (ENTRADA DE 85 A 255 V AC E SAÍDA DE 13,8V/30A); - INCLUSÃO DE UM TEMPO ENTRE O ACENDER VERMELHO DE UMA FAIXA E O ACENDER VERDE DA FAIXA SEGUINTE ATUAÇÃO POR DEMANDA DE PEDESTRE VIA BOTOEIRA, - PROGRAMAÇÃO DE CONVERSÃO A ESQUERDA VIA SOBREPÓSICÃO DE FASES - RESTRIÇÃO DO ACESSO A CONFIGURAÇÃO ATRAVÉS DE SENHA, - PROGRAMAÇÃO DA DATA (DIAS/MÊS/ANO), HORA (HORA: MINUTO: SEGUNDO) E DIA DA SEMANA; - DUAS FASES DIFERENTES, PODENDO SER PROGRAMADAS COMO VEICULARES; CONFIGURAÇÃO DE PLANO DE ALERTA EM AMARELO OU VERMELHO INTERMITENTE; CONFIGURAÇÃO DO ACIONAMENTO DO ESTAGIO AMARELO DE FORMA ISOLADA OU EM CONJUNTO COM O ESTAGIO VERDE - SISTEMA NOBREAK ACIONADA AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSISTINDO NA ALIMENTAÇÃO INDEPENDENTE, COM AUTONOMIA DE 2 A 4 HORAS NA OCASIÃO DE FALHA DA REDE ELÉTRICA, - ENTRADA PARA ADIÇÃO DE MÓDULO PARA GERAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS (DETECÇÃO VEICULAR, CLASSIFICAÇÃO VEICULAR VOLUMÉTRICA E FAIXAS DE VELOCIDADES) POR MEIO DE LAÇOS INDUTIVOS; COM ALTERAÇÃO DE CORRENTE DAS LÂMPADAS DE 4 GRUPOS FOCAIS	UNID.	2,00	5.456,29	10.912,58
6.6	PRÓPRIA	COT 01	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE BOTOEIRA PARA UTILIZAÇÃO EM FAIXAS DE PEDESTRES.	UNID.	2,00	2.462,20	4.924,40
6.7	PRÓPRIA	COT 01	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA E PROGRAMAÇÃO INICIAL DE CONTROLADOR DE TRAFEGO DE ATÉ 06 FASES, MÓDULAR, COM INTERFASE PARA CONFIGURAÇÃO E MONITORAMENTO POR CENTRAL REMOTA	SERV.	2,00	492,44	984,88
6.8	PRÓPRIA	COT 01	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CABO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA/SINAIS ELÉTRICOS PP 4 X 1,5MM, 220V	M	200,00	24,62	4.924,40
6.9	PRÓPRIA	COT 01	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CABO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA/SINAIS ELÉTRICOS PP 2 X 1,5MM, 220V	M	200,00	14,77	2.954,64
6.10	PRÓPRIA	COT 01	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PINTADA NA COR "BRANCA" COM DOIS DISJUNTORES DE 15 AMPERES, PORTA FRONTAL DE ACESSO ISOLADA EM BORRACHA ADEQUADA PARA ISOLAMENTO CONTRA UMIDADE	UNID.	2,00	934,89	1.869,78
6.11	PRÓPRIA	COT 01	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE RACK COM ROLDANA PARA UTILIZAÇÃO EM FIXAÇÃO DE CABOS	UNID.	2,00	492,44	984,88
6.12	PRÓPRIA	COT 01	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE KIT DE ATERRAMENTO	UNID.	2,00	492,44	984,88
7			LIMPEZA				74.647,50
7.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	40.350,00	1,85	74.647,50
						TOTAL GERAL (R\$) R\$	4.049.212,60

Rua Deocleciano Aragão, 15 - Centro - CEP 63.740-000 - Novo Oriente - Ceará

CNPJ: 07.982.010/0001-19 - CGF: 06.920.311-3

e-mail: prefeitura@novoorient.ce.gov.br



1.2. ETAPA DE PROJETOS

- 1.2.1. Os projetos descritos no quantitativo acima, serão compostos por uma etapa, a saber:
- 1.2.2. PROJETO EXECUTIVO: O projeto executivo consiste no desenvolvimento do detalhamento do projeto básico em nível suficiente para a sua posterior execução, atendendo todas as normas técnicas e as exigências necessárias à aprovação nos órgãos competentes, quando for o caso. Será fornecido o projeto básico, com a malha viária do município.
- 1.2.3. Em todas as etapas e sob observância da finalidade de uso das obras pelo público em geral, os Projetos Executivos deverão ser elaborados considerando principalmente os seguintes requisitos:
- O projeto deve procurar minimizar o impacto ambiental danoso em decorrência da execução da obra, ou seja, optar pelas soluções mais compatíveis com sustentabilidade ambiental;
 - Analisar a funcionalidade e adequação ao uso de cada espaço;
 - Favorecer a economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;
 - Favorecer soluções e equipamentos com menor consumo de energia elétrica;
 - Facilidade na execução, conservação e operação;
 - Prever a reutilização de recursos naturais disponíveis na área da obra;
 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes na região, ressalvados os casos em que seja comprovada a impossibilidade de abastecimento no mercado local.

1.3. CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS

a. PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

Os projetos deverão seguir as normativas vigentes, com o foco no código do CONTRAN. Deverão ser detalhados de modo a delimitar as linhas demarcatórias de faixa de tráfego, linhas de proibição, sinalização de advertência, de regulamentação, especificações de tintas, implantação de tachas refletivas. Deverá contemplar tanto a sinalização horizontal quanto a vertical, a serem implantadas em cada área, contemplando o objetivo de cada projeto (ruas completas, ciclofaixa, apenas sinalização). Serão demandados projetos da sinalização viária permanente e de desvio de obra. Deverão ser apresentados em escala adequada para sua completa compreensão, identificando as peças de sinalização existentes, bem como sua permanência ou retirada na proposta.



Todos os projetos deverão ser entregues junto de planilhas orçamentárias a fim de balizar o custo do investimento da implementação do projeto.

b. PROJETO CICLOVIÁRIO (CICLOFAIXAS)

Tais projetos a serem desenvolvidos visam a implementação de ciclofaixas, ampliando assim a malha cicloviária do município. A implantação das ciclofaixas visa fortalecer a segurança dos ciclistas mediante a demarcação visual de uma área exclusiva para sua circulação em Avenidas significativas da cidade. Esta demarcação inclui intervenções de sinalização horizontal e vertical (as quais não se limitam à implantação das ciclofaixas). Todos os projetos deverão ser entregues junto de planilhas orçamentárias a fim de balizar o custo do investimento da implementação do projeto.

c. REQUALIFICAÇÃO DE VIAS (URBANISMO TÁTIL/RUAS COMPLETAS)

Para ser considerada completa, uma rua necessita atender tanto às vocações de movimentação segura para todos os usuários (independentemente de sua idade, habilidade ou renda), como também de espaço público de convivência. A implementação deste tipo de vias pode iniciar-se com intervenções de pintura, estabelecendo a redistribuição de espaços destinados a carros, pedestres, ciclistas e transporte público. O modo como é feita esta redistribuição está vinculado às demandas, ao contexto e à hierarquia da área onde será onde será implementada, e por isso, é necessário conhecer seus usuários, sua topografia, as dinâmicas sociais e econômicas existentes.

Os projetos de requalificação de vias terão como foco a ampliação do uso da via pelos modos não motorizados, utilizando-se de urbanismo tátil para o uso do espaço público.

Todos os projetos deverão ser entregues junto de planilhas orçamentárias a fim de balizar o custo do investimento da implementação do projeto.

d. ESTUDOS DE CIRCULAÇÃO

Análise e desenvolvimento de soluções para adequação da circulação viária em áreas específicas, de modo a avaliar as condições de capacidade viária, e compreender a dinâmica do sistema viário em questão, a fim de prever os efeitos causados por eventuais



alterações na oferta e/ou na demanda do sistema de trânsito e transportes. Estes estudos de circulação deverão avaliar rotas e volumes de tráfego em cenários existentes, cenários propositivos para identificar e recomendar rotas de tráfego, sentidos de vias, disposição de estacionamentos, além de também avaliar o impacto de mudanças de circulação – como no caso de necessidade de desvio de tráfego por interferências de obras.

Os estudos, de acordo com as necessidades deverão incluir atividades de análise de desempenho viário através de simulação, sendo possível assim observar cenários hipotéticos, com possíveis soluções de tráfego, sem interferir de fato na rede viária.

As soluções técnicas deverão ser elaboradas conforme Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes, definidas pela Administração Federal e em normas ou regulamentos da própria prefeitura.

e. AUDITORIA DE SEGURANÇA VIÁRIA

A auditoria de segurança viária terá a finalidade de reunir dados sobre o assunto: problemas de conflito de tráfego, dados sobre velocidade, condições de infraestrutura, circulação e acessibilidade universal nas vias, dados sobre causas e recorrência de acidentes, padrões de circulação viárias, e recomendações de melhorias.

f. INVENTÁRIO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA E COM VEÍCULO INSTRUMENTADO COM CÂMERAS

A fim de caracterizar e diagnosticar as condições da malha viária do município (condições de pavimento, passeio, sinalização horizontal e vertical, elementos de segurança viária, pontos de parada de transporte público, áreas de estacionamento), serão realizados serviços de levantamento de campo para inventário de infraestrutura viária e com veículo instrumentado com câmeras. A contratada deverá dispor de veículo instrumentado com equipamento capaz de registrar imagens georreferenciadas para a elaboração de inventário. Além dos relatórios de análise e mapas, também deverão ser fornecidos à Contratante os arquivos de imagem capturados.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

g. PINTURA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA



h. COM ALTOS SÓLIDOS POR VOLUME.

i. Materiais

Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água ou tinta ALTA-ESPESSURA a base de resina acrílica emulsionada em água; Microesferas de vidro do tipo 1-B: de 200g a 250g para cada litro de tinta; Microesferas de vidro do tipo li-A: de 350g para cada metro quadrado de tinta aplicada.

ii. Especificações dos materiais

Para a pintura à base de resina acrílica emulsionada em água deverão ser atendidas as seguintes Normas Técnicas: • ABNT NBR 16184/2021 - Sinalização horizontal viária - Microesferas de vidro - Requisitos • ABNT NBR 13699/2021 - Sinalização horizontal viária - Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água.

iii. Equipamentos

A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos abaixo descritos para a aplicação e remoção de tinta emulsionada em água. As máquinas para aplicação pelo processo mecânico devem conter no mínimo: Motor para auto-propulsão; Compressor de ar, com tanque e pulmão; Tanques pressurizados individualizados para a tinta branca e a amarela; Mexedores manuais, mecânicos e hidráulicos; Tanque pressurizado para solvente, contendo conjunto de mangueiras e torneiras para limpeza automática das pistolas de pintura; Conjunto para microesferas de vidro, contendo reservatório e semeador, sendo este automatizado ou por gravidade; Sequenciador automático para espaçamentos previamente ajustados; Conjunto de pintura contendo no mínimo duas pistolas, devendo ser oscilante para manter constante a distância da pistola do pavimento; Pistolas com atuação pneumática que permita a regulagem da largura das faixas; Discos limitadores de faixas para o perfeito delineamento das bordas; Dispositivos balizadores ou miras óticas para direcionamento da unidade; Aplicadora durante a execução da demarcação; Quadro de instrumento de controle operacional contendo minimamente: - Válvula reguladora do ar do comando, uma por pistola; - Válvula reguladora do ar do atomizado, uma por pistola; - Válvula reguladora do ar para pressurização dos tanques de tinta; e - Disposição para acionamento das pistolas. As máquinas para aplicação de tinta pelo processo manual devem conter no mínimo: Motor para auto-propulsão;



compressor de ar, com tanque e pulmão; Tanques pressurizados individual para tinta branca e amarela; Mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos; Tanque para solvente para limpeza das mangueiras e pistolas; e Pistolas manuais atuadas pneumaticamente com as respectivas mangueiras. Para a limpeza da superfície a ser demarcada: Escovas, vassouras, compressores, ventiladores, aspersores e etc. Para a remoção das demarcações: Maçarico e espátula. Para o controle de qualidade:

Medidor de película úmida*; Chapa de folha de flanges ou similar de dimensões 500mm x 200mm x 0,25mm; Termômetro*; Higrômetro*; e Retrorrefletômetro devidamente calibrado*.

*Os equipamentos deverão ser aferidos a cada 12 meses, sem ônus para a Contratante.

iv. Espessura

A espessura da tinta após a aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,3mm, e 0,7mm para tipo alta espessura quando medida sem adição de microesferas de vidro tipo II.

v. Medida da Retrorrefletância

A retrorrefletância inicial deverá ser maior do que 250 mcd/lux/m² para a demarcação na cor branca para a demarcação na cor branca e maior do que 170 mcd/lux/m² para a demarcação na cor amarela. A retrorrefletância residual para as demarcações nas cores branca ou amarela deverá ser maior do que 130 mcd/lux /m². A retrorrefletância inicial deverá ser medida em até 30 (trinta) dias posteriores a aplicação e a retrorrefletância residual após 30 (trinta) dias da aplicação até o fim da garantia a seguir descrita.

vi. Garantia Específica

Independentemente dos ensaios e inspeções e considerando um volume de tráfego de até 10.000 veículos por faixa por dia, a durabilidade da sinalização implantada deve ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão do serviço. No período de garantia a demarcação viária deve ser refeita imediatamente, sem nenhum ônus para a Contratante, sempre que: Houver mais de 40% de desgaste por marca e inscrição e/ou a medida da retrorrefletância for inferior a 130 mcd/lux/m² (retrorrefletância residual) para as demarcações nas cores branca ou amarela.



i. PINTURA COM TERMOPLÁSTICO

j. Materiais

Material termoplástico; Microesferas de vidro do tipo 1-A: 20% a 40% em massa na mistura; e Microesferas de vidro do tipo li-A: de 300g a 350g para cada metro quadrado de termoplástico aplicado.

ii. Especificações dos materiais

Para a pintura com termoplástico deverão ser atendidas as seguintes Normas Técnicas: • ABNT NBR 16184/2021 - Sinalização horizontal viária - Microesferas de vidro - Requisitos • ABNT NBR 13132 - Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de extrusão • ABNT NBR 13159 - Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de aspersão;

iii. Equipamentos

A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos abaixo descritos para a aplicação e remoção do material termoplástico. As máquinas para aplicação de termoplástico pelo processo de aspersão devem conter no mínimo: Usina móvel montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável; Veículo autopropulsor contendo recipiente com capacidade variável e aquecimento indireto (câmara para óleo térmico). Para os equipamentos de projeção pneumática o recipiente precisa ser pressurizado para conduzir o material até a pistola e, nos equipamentos de projeção mecânica, o material deve ser conduzido através de bomba até a pistola; Termômetros em perfeito estado de funcionamento, na câmara de óleo e no recipiente para fusão do material termoplástico; Conjunto aplicador contendo uma ou duas pistolas próprias para termoplástico e semeador de microesferas de vidro; Aquecimento indireto (com óleo térmico) para todo conjunto aplicador, ou seja, mangueira condutora do material termoplástico e pistola; Compressor com tanque pulmão de ar destinado a: - pressurização do recipiente de termoplástico, nos equipamentos de projeção pneumática (tanque de microesferas); - limpeza do pavimento e para atomização do material; - acionamento das pistolas para termoplásticos e microesferas; Dispositivos de aplicação contínua e intermitente para a execução das linhas simples e/ou duplas, dos



materiais utilizados; Dispositivos, acessórios de controle e segurança, em painéis na cabine do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação; Sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo diesel; Gerador de eletricidade para alimentação dos dispositivos de segurança e controle; e Dispositivo balizador para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação. As máquinas para aplicação de termoplástico pelo processo extrudado devem conter no mínimo: Usina móvel montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável; Termômetro de precisão, em perfeito estado de funcionamento, instalados na câmara de óleo e no recipiente para fusão do material termoplástico; Gerador de eletricidade para alimentadores dos dispositivos de segurança e controle; Sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo; Sapatas para aplicação manual com largura variável de 100 a 500mm e abertura de 3,4mm; e Carrinho para aplicação e distribuição de microesferas com largura variável de 100 a 500mm. Para a limpeza da superfície a ser demarcada: Escovas, vassouras, compressores, ventiladores, aspersores e etc. Para a remoção das demarcações: Maçarico, espátula e machadinha. Para o controle de qualidade: Medidor de espessura de camada seca, portátil de indicação digital*; Chapa de folha de flanges ou similar de dimensões 500mm x 200mm x 0,25mm; Termômetro*; Higrômetro*; Termômetro infra-vermelho*; e Retrorrefletômetro devidamente calibrado*. * Os equipamentos deverão ser aferidos a cada 12 meses, sem ônus para a Contratante.

iv. Preparação do material

A adição do material termoplástico nos fusores deverá ser progressiva, de tal forma, que não faça grandes blocos que dificultem sua fusão. Deve-se manter agitação permanente durante sua preparação. A temperatura máxima de aplicação deve ser de 180°C para o termoplástico na cor amarela, e de 200°C para o de cor branca, mantendo assim a coesão e a sua cor natural.

v. Processo de aplicação



Sempre que o pavimento tiver resíduo de demarcação ou quando for pavimento de concreto, antes da implantação da pintura, deve-se aplicar um promotor de aderência. A aplicação do termoplástico de forma manual deve ser realizada com ferramenta denominada "sapata". A massa fundida é transferida do fusor para a sapata e, com a movimentação da ferramenta de aplicação, o material é extrudado. O controle da temperatura deverá ser efetuado durante toda aplicação, tanto na sapata como na usina de fusão do material, com auxílio de um termômetro infra- vermelho. Caso sejam necessários recortes podem ser feitos com machadinhas para melhorar o acabamento, eliminando rebarbas e corrigindo alinhamentos.

vi. Espessura

A espessura de aplicação deverá ser de no mínimo 1,5mm para pintura com material termoplástico aplicado por aspersão e de 3,0mm quando aplicado por extrusão, medida sem adição de microesferas de vidro tipo 11- A.

vii. Medida da Retrorrefletância

A retrorrefletância inicial deverá ser maior do que 250 mcd/lux/m² para a demarcação na cor branca e maior do que 170 mcd/lux/m² para a demarcação na cor amarela. A retrorrefletância residual para as demarcações nas cores branca ou amarela deverá ser maior do que 130 mcd/lux/m². A retrorrefletância inicial deverá ser medida até 30 (trinta) dias posteriores a aplicação e a retrorrefletância residual após 30 (trinta) dias da aplicação até o fim da garantia a seguir descrita.

viii. Garantia Específica

Independentemente dos ensaios e inspeções e considerando um volume de tráfego de até 30.000 (trinta mil) veículos por faixa por dia, a durabilidade da sinalização implantada deve ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de conclusão do serviço. No período de garantia a demarcação viária deve ser refeita imediatamente, sem nenhum ônus para a Contratante, sempre que: Houver mais de 20% de desgaste por marca e inscrição e/ou a medida da retrorrefletância for inferior a 130 mcd/lux/m² (retrorrefletância residual) para as demarcações nas cores branca ou amarela.



i. ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

i. As placas de sinalização deverão ser confeccionadas em:

1. Placas em aço - Características Técnicas Gerais: As placas deverão ser confeccionadas em chapa 18 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatadas, com tratamento antiferruginoso e acabamento com pintura Eletrostáticas nas duas faces, sendo frente na cor regulamentada e verso na cor preta, e os símbolos e legendas de película refletiva com esferas inclusas com grau técnico. O verso das chapas será revestido com pintura eletrostática a pó (poliéster) ou tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140° C. As placas deverão apresentar 04 (quatro) furos no diâmetro de 1/4", próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal.
2. O acabamento deverá ser feito com fundo na cor específica de cada tipo de placa, para frente e preta para o verso. Os símbolos, letras, legendas, números, orlas e tarjas deverão ser executados em película refletiva grau técnico, nas cores específicas e legalmente regulamentadas para cada tipo de placa.
3. Documentos Específicos - Na aplicação desta especificação é obrigatório atender: ABNT NBR 11904:2005- Norma especifica os requisitos exigíveis para placas de aço zincado para sinalização viária - Requisitos e métodos de ensaio.

ii. Requisitos gerais

1. A aplicação de películas deve ser efetuada por meio de equipamentos adequados que propiciem a máxima aderência entre: chapa e película de fundo; fundo pintado e película; e entre película de fundo e películas de tarjas, orlas, símbolos, setas, letras etc. evitando-se a ocorrência de bolhas, rugosidades etc.;



2. As placas serão instaladas com todos os reforços estruturais e os dispositivos de fixação necessários, tais como: perfis metálicos, abraçadeira, parafusos, porcas, arruelas;
3. As placas devem ser confeccionadas de acordo com os projetos de sinalização, obedecendo-se os padrões fornecidos pela SMTT, que conterão as dimensões, cores, mensagens, tipo e tamanho de letras etc;

iii. Cores e formatos

1. As cores e os formatos das placas devem seguir os padrões abaixo descritos: As placas de regulamentação e de advertência deverão atender ao Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação e ao Volume II – Sinalização Vertical de Advertência, respectivamente, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN, quanto a diagramação de letras, setas, algarismos, tarjas, orlas e pictogramas;

iv. Características técnicas específicas

1. Suporte Tipo I – Coluna de 2 ½” - O suporte tipo I terá diâmetro de 2 ½ polegadas e comprimento de 3,5 metros. Deverá ter uma espessura mínima de parede de 1/8”.

v. Dispositivos auxiliares à sinalização

vi. Tacha e tachão

1. Especificações dos materiais
 - a. Para a confecção da tacha e do tachão deverão ser atendidas as seguintes Normas Técnicas: ABNT NBR 14636 – Sinalização Horizontal Viária – Tachas Refletivas Viárias – Requisitos



2. Implantação - Limpeza do Pavimento: a superfície a ser instalada a peça deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento. - Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido, sendo tal serviço de inteira responsabilidade da Contratada. - Pré-marcação: Quando a superfície a ser pintada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da furação do pavimento, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

1.4. Os serviços bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

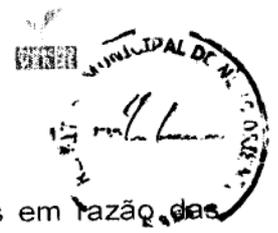
1.7. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 4.049.212,69 (quatro milhões e quarenta e nove mil, duzentos e doze reais e sessenta e nove centavos)

1.8. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.9. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

– Órgão Gerenciador: Secretaria de Infraestrutura

1.10. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:



- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;
- c) é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
- d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade e/ou contratações centralizadas.

1.11. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

1.11.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.9.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.11.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.11.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DEVIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

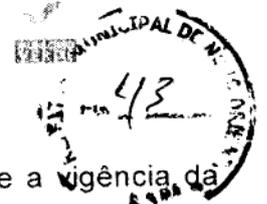
4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto: 20** (vinte) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, da ordem de serviço ou de outro instrumento hábil e/ou da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.1.1.2. Como condição de prestação de serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro de fornecedores do Município de Novo Oriente.

5.1.1.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 15(quinze) dias contados após o recebimento provisório.



b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para os recebimento decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº77, de 18 de março de 2020.



8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

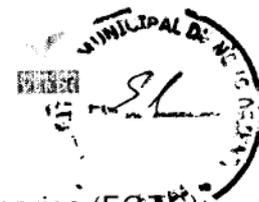
8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



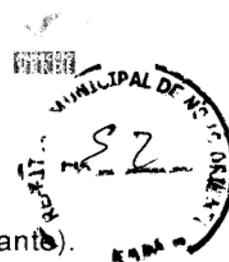
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021); Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e



III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.24. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.26.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29 - Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação e que comprove sua habilitação para o exercício das atividades

8.30 - Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de ATESTADO TÉCNICO fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "CONTRATADA", acompanhadas das anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes (Acórdão 3094/2020-TCU-Plenário, Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman), **cujos serviços de maior relevância a serem comprovados em 50% são:**



- A. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, PROJETOS CICLOVIÁRIOS E URBANÍSTICO – QUANT.: 40 UNIDADE: KM
- Projetos de Sinalização Horizontal e Vertical, Projeto Ciclovial, Projeto de Travessias;
 - Projeto de Desvio de Tráfego;
 - Projeto de Implantação de Semáforos;
 - Levantamento topográfico e planialtimétrico.
- B. FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA - QUANT.: 21.000,00 UNIDADE: M2
- C. TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL - QUANT.: 2.400,00 UNIDADE: UN
- D. TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - QUANT.: 20.000,00 UNIDADE: UN
- E. PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - QUANT.: 4.000,00 UNIDADE: M2
- F. PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - QUANT.: 8.000,00 UNIDADE: M2

8.30.1 - Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

8.30.2-Comprovação Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

8.31 - Comprovação da capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos e propostas de preços, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO TÉCNICO reconhecido(s) pelo CREA/CAU, que comprove a elaboração de projetos em serviços engenharia de obras características técnicas similares ou superiores, às do objeto da presente licitação, **com itens parcelas de maior relevância abaixo a serem comprovados em 50% são:**

- A. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, PROJETOS CICLOVIÁRIOS E URBANÍSTICO – QUANT.: 40 UNIDADE: KM
- Projetos de Sinalização Horizontal e Vertical, Projeto Ciclovial, Projeto de Travessias;
 - Projeto de Desvio de Tráfego;
 - Projeto de Implantação de Semáforos;



- Levantamento topográfico e planialtimétrico.

- B. FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA - QUANT.: 21.000,00 UNIDADE: M2
- C. TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL - QUANT.: 2.400,00 UNIDADE: UN
- D. TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - QUANT.: 20.000,00 UNIDADE: UN
- E. PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - QUANT.: 4.000,00 UNIDADE: M2
- F. PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - QUANT.: 8.000,00 UNIDADE: M2

8.31.1 - Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

8.31.2- Comprovação Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

8.32- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- A. **Sócio:** cópia do Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- B. **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- C. **Empregado permanente da empresa:** cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- D. **Profissional contratado:** Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Profissional de Classe, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

8.33- **Declaração Formal, com Anuência do Responsável Técnico, de concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto da licitação.**

8.34 - **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



9. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Não consta, no presente processo, declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a legislação vigente, prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às contratações públicas, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

9.2. Logo, o registro de preços não se destina à contratação imediata de bens e serviços, porquanto seu objeto é apenas o cadastramento de produtos e de fornecedores, necessariamente precedido de processo licitatório ou de contratação direta, para atender futura e incerta necessidade administrativa.

9.3. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da contratação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

9.4. Sendo assim, as contratações públicas processadas pelo sistema de registro de preços não resulta na obrigatoriedade da aquisição imediata dos bens ou serviços, o que permite demonstrar o cumprimento do estabelecido no artigo 16, da LRF e a vinculação à respectiva ação de governo (dotação orçamentária) somente quando da futura contratação.

9.5. Diante do exposto, informamos que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será acostada aos autos do processo administrativo quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Novo Oriente/CE, 03 DE JULHO DE 2024.

José Maury Coelho Oliveira
JOSÉ MAURY COELHO OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE